



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023**

**Processo Administrativo Nº 123/2023**  
**Pregão Presencial Nº 53/2023**

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquirai/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 001.507.651, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S. M. RUFINO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.510.116/0001-90, com estabelecimento a Rua Guaicurus, nº 209, Q03 LT 03, CEP: 79.965-000, Distrito Industrial, na cidade de Itaquirai/MS, neste ato representada pelo Sr **ADRIANO RUFINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº. 957140, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 873.407.711-15, pelo seu representante infra-assinados, doravante denominado **FORNECEDOR** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 1.391/2006, 2.068/2006 e 2.461/2013, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da referida Lei, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços** contratação de empresa especializada para Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos, com instalação, em atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 53/2023, a saber:

| <b>S M RUFINO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - ME</b> |                                      |                  |          |             |                |             |
|---|--------------------------------------|------------------|----------|-------------|----------------|-------------|
| Item  | Descrição do material                | Marca do Produto | Un. Med. | Qte. Cotada | Preço Unitário | Preço Total |
| Lote - 1                                      |                                      |                  |          |             |                |             |
| 1   | Cabo Coaxial para camaras caixa 100M |                  | UN       | 9,00        | 392,87         | 3.535,86    |

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500  
CNPJ 15.403.041/0001-04  
e-mail: [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)  
E . C . S . M .

Elquer de Souza Neves  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 17.715

Thalles Henrique Tomazelli  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

|                 |  |  |       |       |          |                  |
|-----------------|--|--|-------|-------|----------|------------------|
| 2               | CAIXA ORGANIZADORA BALUM BRANCA GRANDE, PARA ORGANIZAR AS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.     |  | UN    | 16,00 | 19,93    | 318,86           |
| 3               | Camera de segurança full color com 20MT de alcance infravermelho e qualidade de imagem 1080p (FULLHD). |  | UN    | 16,00 | 398,43   | 6.374,93         |
| 4               | DVR 8 canais Full HD   |  | Unid. | 2,00  | 1.511,24 | 3.022,48         |
| 5               | Fonte de 20 ampères  |  | Unid. | 2,00  | 325,17   | 650,33           |
| 6               | HD SSD Interno 2TB   |  | UN    | 2,00  | 677,25   | 1.354,49         |
| 7               | Mão de obra para instalação de Kit Câmeras.  |  | Serv. | 2,00  | 1.571,52 | 3.143,05         |
| Total do Lote : |  |  |       |       |          | <b>18.400,00</b> |

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

4.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO**

5.1. As condições de entrega e do prazo estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

*AS*

*Elquer de Souza Neves*  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 17.715

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. As condições das obrigações estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1. As condições das penalidades estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. As condições de reajuste de preços estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.1.8. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

AR

*Elquer de Souza Neves*  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 17.715

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.1.9. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

10.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. As condições do recebimento e aceitação estão descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração nomeia os funcionários, conforme Portaria em anexo, cabendo a eles toda a Gestão e Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame, conforme Decreto nº. 5333/2023.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 53/2023 e as propostas das empresas **S. M. RUFINO MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

*Elquer de Souza Neves*  
Assessor Jurídico  
OAB/MS 17.715

*Thalles Henrique Tomazelli*  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquiraí, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquiraí/MS, 29 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Pela Prefeitura**

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO RUFINO**  
**Pela fornecedora**